COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018SAAEP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (TABLETE E GRANULADO) COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

RECIBO DE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____-_____, retirou o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2018SAAEP e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações ao edital através do e-mail: _____.

_____, aos _____ de _____ de 2018.

_____
(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO SAAEP PELO E-MAIL: licitacao@saaep.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls. 304
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (TABLETE E GRANULADO) COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

DADOS DO PREGÃO

DATA DE ABERTURA: 28 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09H00MIN (Horário Local)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Rua Rio Dourado S/N – Beira Rio – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000
www.saaep.com.br
www.licitacoes-e.com.br
E-mail: licitação@saaep.com.br

SAAEP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
Responsabilidade e Compromisso Com Você

PARAUAPEBAS
PREFEITURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls. 305
Assinatura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018SAAEP
COM ITENS DE COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº. 078/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº. 071, de 24 de janeiro de 2014, da Lei Complementar Municipal n° 009/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DIA: 28 de Março de 2018.
HORÁRIO: 09 H 00 (nove) horas.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, situada a Rua Rio Dourado S/n, Beira Rio I, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000.

Constituem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para o futuro fornecimento de hipoclorito de cálcio (tablete e granulado) com teor de cloro ativo mínimo de 65%, a serem utilizados no sistema de tratamento de água do município de Parauapebas, estado do Pará.

1.2. O produto deverá ser fornecido em estrita obediência aos parâmetros químicos estabelecidos no corpo deste edital e, ainda no que couber, no termo de referência (anexo I) deste Edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls. 306
Assinatura

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador do será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº. 071/2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, com protocolos no endereço citado acima, ou via e-mail: licitacao@saaep.com.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública.

4.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, presencialmente, ou via e-mail: licitacao@saaep.com.br, devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, inclusive endereço eletrônico, razão social da empresa e telefone para contato.

4.3. Para todas as referências neste edital será observado o horário local.

4.4. O Pregão presencial será realizado em sessão pública presencial.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas no item 11 do edital.

5.2 Poderão participar no(s) Item(s) de COTA PRINCIPAL (Itens 01-02) deste Pregão, quaisquer licitantes que:

5.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 do Edital.

5.3 Poderão participar no(s) Item(s) de COTA RESERVADA deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI e cooperativas – COO que:

5.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 do Edital.

5.3.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.4 Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.6.5 Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, se atuarem nesta condição;

5.6.6 Sociedades empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei n.º 8.443/1992, observado o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os **"documentos credenciais".**

6.2 Entendem-se por **"documentos credenciais":**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade (CNAE) e descritivo, da licitante compatível com o presente objeto licitado, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autenticada ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo apresentação de suas declarações, propostas e lances, negociações, assinaturas necessárias e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente

procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá juntar ao Credenciamento, **sob pena de inabilitação**, às seguintes declarações:

f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo Declarar por escrito;

6.4 Como condição para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, de verá apresentar as seguintes declarações e certidões:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, devidamente assinada por contador, ou técnico em contabilidade, conjuntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, que demonstre tal situação;

6.4.1.1 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

64.1.2 A falta de presente declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e das Declarações, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018SAAEP** ENVELOPE A1 – **PROPOSTA COMERCIAL PARA O(S) ITEM(S) DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COO** PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2018SAAEP
ENVELOPE A2 – **PROPOSTA COMERCIAL PARA O(S) ITEM(S) DA COTA PRINCIPAL**
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2018SAAEP
ENVELOPE B – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE:.....

8. DAS PROPOSTAS

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada da seguinte forma:

8.1.2 Valores unitários por item (expresso, numericamente e por extenso)e total, em Real (R$), com 02 (duas) casas decimais;

8.1.3 Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante. Deverá, conter, ainda, endereço, telefone, fax (se houver), endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc.

8.1.4 Conter todos os itens do em que a empresa for participar suas respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme anexo I (Termo de referência) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos itens cotados citando-se marca e modelo;

8.1.5 Prazo de entrega do objeto será conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Serviços;

8.1.7 O local de entrega dos equipamentos será designado de acordo com a necessidade do SAAEP, devendo os fornecedores apresentar-se na sede do SAAEP na Rua Rio Dourado S/N°. Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000;

8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Pregão.

8.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Fls. 311

8.4 Apresentar juntamente com a proposta comercial:

a) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos;

b) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 15784.

c) Documento que detalhe o produto.

8.5 Deverão ainda ser observadas quando da elaboração das propostas relativa à Cota Principal o disposto no item 5.5.1 deste Edital , sob pena de desclassificação da mesma, caso a proponente não seja ME, ou EPP ou COO.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado em primeiro lugar.

9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, após verificada a vantajosidade da negociação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.8 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos posterior.

9.10 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.12 Eventuais empates entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.15.1 Produzidos no País;

9.15.2 Produzidos ou fornecidos por empresas brasileiras;

9.15.3 Produzidos ou fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e das normas editalícias.

10.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 O Pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 O licitante que apresentar as propostas fora dos padrões estabelecidos neste edital terá sua proposta desclassificada.

10.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação de entrega dentro do envelope de Habilitação (B), das seguintes certidões:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Os licitantes deverão ainda apresentar no Envelope B, a seguinte documentação:

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo da empresa e estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es);

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.4.7 Alvará de localização de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.9 Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.10 Auto de vistoria, ou Auto de Conformidade do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante;

11.4.11 Alvará Sanitário, ou Licença de Funcionamento, da empresa licitante e do Fabricante;

11.4.11 Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, da licitante;

11.4.12 Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA.

11.4.13 Certificado de dedetização referente ao ambiente da licitante emitido por empresa devidamente qualificada para este fim;

11.4.14 Certidão Negativa Cível e Criminal do TRF, referente à Região, referente a Seção Judiciária, referente a Subseção do município sede da licitante.

11.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.3 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.5.5 Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.5.6 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.5.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.8 Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) publicados em Diário Oficial; e ou

c) publicados em jornal de grande circulação;

11.5.9. Sociedades limitada (LTDA):

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

11.5.10. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

11.5.11. Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;

11.5.12. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), conjuntamente com a Certidão de Regularidade do Contador que assinou o Balanço;

11.5.13. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % do valor estimado da contratação.

11.5.14. Certidão negativa Cível ou de falência e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.15 – Declarações:

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Que nos preços das propostas estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls. 317
Assinatura

11.6. Relativo à Qualificação Técnica:

11.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e valores, de fornecimento dos produtos/materiais objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.2. Caso a licitante seja a fabricante deverá apresentar Licença de operação ambiental, emitida pela secretaria de meio ambiente do Município sede da Licitante;

11.6.3. Comprovação de registro do fabricante do produto ofertado na entidade de classe profissional competente (Conselho Regional de Química); Caso não seja o fabricante do produto, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;

11.6.4 Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional qualificado, ou seja, 01 (um) Químico, ou Engenheiro ambiental ou Biólogo, comprovação esta que poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

a) Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato de Trabalho Particular, com firma reconhecida em Cartório.

11.6.5 – Declaração firmada pelo Profissional acima, com firma Reconhecida em Cartório, que acompanhará a execução contratual, inclusive com inscrição nos quadros da empresa via Anotação de Responsabilidade Técnica (caso não esteja nos Quadros da Licitante), comunicando sua eventual substituição.

11.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, em cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pelo (a) pregoeiro e/ou equipe de apoio. A autenticação pelo (a)

pregoeiro e/ou equipe de apoio deverá ser realizada até as 12h00min (doze) horas do dia útil anterior a abertura do certame, visando não atrasar o andamento do mesmo;

11.7.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

11.7.2 O endereço para dirimir dúvidas e apresentação das propostas e documentação de habilitação é: Sede Administrativa do SAAEP, Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000.

11.7.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Da sessão pública do Pregão elaborar-se à Ata.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não

comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá haver a manifestação, do licitante sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, sendo registrado em ata.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2 A falta de manifestação motivada de pronto do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, protocolizadas pessoalmente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAAEP
Fls. 320
Assinatura

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

15.3 Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4 Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.6 O SAAEP não se obriga a contratar os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

15.7 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8 Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II,

alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

15.9 A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2 O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.4 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderão subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

17. DO REAJUSTE

17.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

20.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as certidões de regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $\quad I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Apresentar documentação falsa;

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 Não mantiver a proposta;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, art. 86 e 87.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, presencialmente ou por meio eletrônico licitacao@saaep.com.br, no horário de 08h00min às 17h00min (Horário Local).

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Acolhidas à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio presencial ou por meio eletrônico licitacao@saaep.com.br.

22.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, inclusive termo de referência ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

23.8 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.9 – Todas as Declarações solicitadas neste Edital deverão ser apresentadas, independentemente de haver modelo em anexo, haja vista poder ser em modelo habitual utilizado pela licitante.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1° andar) na Rua Rio Dourado, s/n°, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias

úteis, no horário das 08h00min às 1700 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos deste edital e fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

Parauapebas /PA, 15 de Março de 2018.

ANTÔNIO INOCÊNCIO PEREIRA PIRES
Pregoeiro do SAAEP
Portaria Nº. 078/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
Objeto do pregão:	**Registro de Preços para fornecimento de Hipoclorito de Cálcio (tablete e granulado) com teor de cloro ativo mínimo de 65% para utilização no processo de tratamento de água, no Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Parauapebas, Estado Pará.**		
Instituição:	**SAAEP**	**Responsável:**	

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município.

A água bruta captada em mananciais superficiais, como é o caso da captação do Município de Parauapebas que é realizada no manancial de mesmo nome, apresenta características como cor, turbidez e presença de microrganismos potencialmente nocivos à saúde humana.

Para que a contaminação por bactérias existentes na água seja reduzida aos níveis de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde a água esteja própria para o consumo humano é necessária realização do processo de tratamento utilizando o produto Hipoclorito de Cálcio, com o teor de concentração a 65%.

Diante do exposto se faz necessária aquisição do produto químico para que os processos de tratamento de água e esgoto do município continuem a operar de forma a atender a legislação vigente, proporcionando à população deste município água com potabilidade garantida, pela utilização dos produtos e processos de tratamento adequados.

2. OBJETO: hipoclorito de cálcio em tablete e granulado, ambos com teor de cloro ativo de 65% para ser utilizado em sistemas de tratamento de água no município de Parauapebas.

3. JUSTIFICATIVA: Para suprir às necessidades do SAAEP, a aquisição do objeto do presente no tocante os materiais serão utilizados para tratamento de água do município de Parauapebas.

4. IDENTIFICAÇÃO: Produto: Hipoclorito de Cálcio em tablete e granulado, ambos com teor mínimo de 65% de cloro ativo Fórmula: $Ca\ (ClO)_2.H_2O$

5. ASPECTO: Tablet de coloração branca e granulado em pó fino com coloração branca.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLETE MÍNIMO 65%

Cloro disponível (% min): 65%
Água (%min): 5,5%
Ferro (%max.): 0,05%
Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%
pH solução 1%: 10,5 a 11,5
Solubilidade em água: 180g/l
Insolúveis em água (% max): 5%
Tempo de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38;
Densidade Aparente (g/cm³): 1,8 a 1,9.

HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO MÍNIMO 65%
Cloro disponível (% min): 65%
Água (%min): 5,5%
Ferro (%max.): 0,05%
Óxidos, metais pesados e Al (% máx.): 0,5%
pH solução 1%: 10,5 a 11,5
Solubilidade em água: 180g/l
Insolúveis em água (% max): 5%
Tempo de dissolução (g/l/h): 0,3 a 0,38;
Densidade Aparente (g/cm³): 1,5 a 1,9.

7. EMBALAGENS: Fornecer hipoclorito de cálcio granulado e em tablete em recipiente tipo balde, confeccionado em polietileno de alta densidade, com capacidade de 40 (quarenta quilos) a 50 kg (cinquenta quilos), tampa rosqueável e lacre de fábrica, para garantir a inviolabilidade do recipiente, evitar perdas e contaminação do produto em trânsito, devendo atender à legislação existente: Resolução ANTT nº 420/04, Portaria nº 326/2006 INMETRO.

8. APLICAÇÃO: No tratamento de água, destinada ao abastecimento público, em estações de tratamento de água, em consonância com as especificações técnicas segundo a norma ABNT NBR 11887:2015.

9. QUANTIDADE A SER CONSIDERADA:
-12.960 Kg (Doze mil novecentos e sessenta quilos) – Tablete
- 75.816 Kg (setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis quilos) - Granulado

10. DURAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

11. VALOR ESTIMADO: O custo estimado será de R$ 3.082.989,60 (Três Milhões e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

12. COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E REGISTROS:

12.1. Apresentar na proposta comercial descrição completa, detalhada e individualizada, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende as especificações técnicas exigidas;
12.2. Apresentar juntamente com a proposta comercial o comprovante de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, classificando o produto na categoria de desinfetante de água para consumo humano.
12.3. Sugerimos na elaboração do Edital que seja incluída a apresentação juntamente com a proposta comercial do Relatório de Avaliação de Conformidade de Produtos Químicos Para Tratamento de Água – para Hipoclorito de Cálcio em Tablete e granulado, conforme produtos cotados. A avaliação

deverá seguir os critérios da Norma ABNT NBR 15.784/2014 e conduzida de acordo com os princípios de Boas Práticas de Laboratório – BPL/Norma INMETRO Nº NIT-DICLA - 035.

13. SUPERVISOR DOS SERVIÇOS:

13.1. Será indicado pelo SAAEP um supervisor geral o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA,** com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com as especificações descritas. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Forma de pagamento dos serviços realizados: frequência mensal, em até 30 (trinta) dias corridos após medição e a emissão de faturas/notas fiscais e recebidos Almoxarifado SAAEP;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Apresentar faturas/notas fiscais juntamente com o produto;

15.2. Deverá atender para transporte/entrega deste objeto, em constante observância todas as exigências contidas na legislação que rege a matéria: manuseio, transporte rodoviário de produtos perigosos;

15.3. Os locais para entrega do material serão definidos posteriormente de acordo com as necessidades de consumo em cada unidade de tratamento: ETA I, ETA II e ETA Palmares Sul;

15.4. Fornecer a **CONTRATANTE**, juntamente com a fatura de serviços prestados, laudo de análises químicas para atestar a especificação do produto;

15.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações;

15.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

15.7. Arcar com todas as despesas de transporte, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;

15.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução do fornecimento;

15.9. Substituir imediatamente, o produto quando o mesmo estiver em desacordo à especificação exigida;

15.10. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a contratada e contratante observando rigorosamente os prazos acordados, sendo a primeira remessa mínima 10 % (dez por cento) com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras;

15.11. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de referência;

15.12. Cumprir os Requisitos Mínimos de Segurança para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos da Norma ABNT NBR 15481:2013, referente À saúde, segurança, meio ambiente e qualidade dos produtos perigosos, norma estabelecendo os requisitos operacionais mínimos para o transporte rodoviário de produtos químicos perigosos à saúde, segurança, meio ambiente e qualidade, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento das demais normas pertinentes em vigor.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Expedir as ordens de compra/execução dos serviços;

16.2. Efetuar pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

16.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais descumprimentos no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.4. Avaliar, fiscalizar e acompanhar o fornecimento o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

17. TABELA DE QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1.	Hipoclorito de cálcio tablete 65% de cloro ativo.	Kg	9720	R$ 30,21	R$ 293.641,20

ITEM 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
2.	Hipoclorito de cálcio granulado 65% de cloro ativo.	Kg	56862	R$ 35,50	R$ 2.018.601,00

ITEM 03 - COTA RESERVADA (ME, MEI, EPP, COO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
3.	Hipoclorito de cálcio tablete 65% de cloro ativo.	Kg	3240	R$ 30,21	R$ 97.880,40

ITEM 04 - COTA RESERVADA (ME, MEI, EPP, COO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
4.	Hipoclorito de cálcio granulado 65% de cloro ativo.	Kg	18954	R$ 35,50	R$ 672.867,00

Clênio Ribeiro da Silva
Químico CT-1530

Mariana M. Abreu dos Santos
Chefe do Setor de Controle e qualidade
Port. 0397/2017

Aprovado em _____/_____/2018.

Sérgio Balduíno
Diretor Executivo do SAAEP

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP**, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado pela sua Diretor Executivo Sr. **SÉRGIO BALDUÍNO DE CARVALHO**, nomeado pelo Decreto Municipal Nº. 076 de 23 de Janeiro de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 004/2018-SAAEP, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará Nº. ..... de ...../...../200....., **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto fornecimento de materiais filtrantes, a serem utilizados nas unidades de filtragem do sistema de tratamento do munícipio de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM 01 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1.	Hipoclorito de cálcio tablete 65% de cloro ativo.	Kg	9720		

ITEM 02 - COTA PRINCIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
2.	Hipoclorito de cálcio granulado 65% de cloro ativo.	Kg	56862		

ITEM 03 - COTA RESERVADA (ME, MEI, EPP, COO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
3.	Hipoclorito de cálcio tablete 65% de cloro ativo.	Kg	3240		

ITEM 04 - COTA RESERVADA (ME, MEI, EPP, COO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
4.	Hipoclorito de cálcio granulado 65% de cloro ativo.	Kg	18954		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2018-SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 004/2018-SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá atender aos prazos de execução dos serviços conforme determinado no termo de referência;
6.2. A Contratada se obrigará a manter preposto credenciado e em operação, 24 (vinte e quatro) horas por dia para atender a demandas emergenciais que por ventura possam surgir;

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de compra pelo contratado.
8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante,

poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
b) Cancelamento do registro na Ata;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento do objeto desta Ata, será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

13.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº. _____/2018-SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de ..... de 2.018

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Diretor Executivo

Fornecedor

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ..... QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA ....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado por seu Diretor Executivo, Sr. Sergio Balduino e a empresa ....., estabelecida à ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ....., neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contrato de fornecimento para aquisição de Hipoclorito de Cálcio Granulado e em Tablete 65% de Cloro Ativo e dosador modelo tp20 para utilização no processo de tratamento de água, no Município de Parauapebas, Estado Pará, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

1.2 – Itens Contratados:

<Inserir itens>

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SAAEP.

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018-SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 004/2018-SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de ----------, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 a (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:
Classificação Funcional:
Classificação Econômica:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, ... de ..... de 2.018.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Sergio Balduino
Diretor Executivo

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: